

**REGULAMENTO AOS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES DO CONCURSO**  
**BRASIL SABOR 2025 – ABRASEL RMC**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 1ª:** O concurso gastronômico **Brasil Sabor Campinas** é ofertado pela Abrasel RMC - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes na Região Metropolitana de Campinas, com sede na Rua Oriente 55, sala 1409, bairro Chácara da Barra em Campinas/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 31.018.210/0001-30.

**Cláusula 2ª:** O concurso é válido em todos os estabelecimentos participantes de Campinas e região – que se enquadrem nos pré-requisitos – e será realizado durante o período de 15 de maio de 2025 a 15 de junho de 2025.

**2. DOS PARTICIPANTES**

**Cláusula 3ª:** Poderão participar do concurso **Brasil Sabor Campinas** todos os estabelecimentos associados à Abrasel RMC, inscritos no concurso **Brasil Sabor Campinas**, que se enquadrem nas condições deste Regulamento.

**Cláusula 4ª:** Excluem-se da participação deste concurso pessoas físicas sem vínculo a Abrasel RMC.

**Cláusula 5ª:** Para participar os interessados deverão ser filiados adimplentes à Abrasel RMC e obrigatoriamente cumprirem com todas as normas do Festival, bem como com todas as normas internas e políticas da Abrasel RMC

**Cláusula 6ª:** O concurso é destinado à premiação de 02 (duas) categorias, nos termos deste Regulamento. Sendo elas, melhor gastronomia (prato/receita) e melhor experiência.

**3. DO CONCURSO**

**Cláusula 7ª:** Para participar do concurso, os estabelecimentos interessados deverão desenvolver ou reciclar um prato/receita de seu cardápio para o concurso **Brasil Sabor Campinas** até o dia (02/04/2025) e disponibilizá-los em seu estabelecimento no período do concurso para consumo e votação do público via site fornecido pela Abrasel RMC, quais sejam (15/05/2025 até 15/06/2025).

**Cláusula 8ª:** Cada participante só poderá concorrer com um único prato/receita.

**Cláusula 9ª:** Só serão válidos os votos recebidos até às 23h59 do dia 15 de junho de 2025. A Abrasel RMC não se responsabiliza por eventuais problemas de qualquer natureza no envio de informações do estabelecimento participante.

**Cláusula 10ª:** Não serão aceitos votos por qualquer outro meio de comunicação diferente do disposto neste regulamento.

**Cláusula 11ª:** Serão sumariamente excluídos do Concurso os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude ou violação da legislação vigente, ao presente regulamento e ao regulamento dos participantes.

**Cláusula 12ª:** Os votos serão computados pela empresa contratada pela Abrasel RMC, **RRA Contabilidade, Auditoria e Consultoria**, composta por profissionais escolhidos a critério exclusivo dela.

**4. SISTEMA DE VOTAÇÃO**

**Cláusula 13ª:** Para a edição de 2025 do festival **Brasil Sabor**, a votação será realizada **exclusivamente por voto popular**.

**Cláusula 14ª:** O público participante poderá votar nos estabelecimentos e pratos favoritos por meio dos canais oficiais do evento, conforme divulgado previamente pela organização. Para garantir a autenticidade dos votos no Brasil Sabor 2025, a validação do voto popular será feita via SMS. Após acessar o QR Code de votação disponível no display oficial do evento ou no site do Brasil Sabor, o participante deverá inserir seu número de celular. Um código de validação será enviado via SMS e deverá ser inserido na plataforma para confirmar o voto.

Cada número de celular poderá validar apenas um voto por categoria, assegurando a transparência e a legitimidade da votação.



§ Critérios de Avaliação: Cada voto será composto pela avaliação de duas categorias (Prato/Receita e Experiência), atribuindo notas de 0 a 10 (onde 0 representa o maior índice de insatisfação e 10 representa o maior índice de satisfação) nos seguintes requisitos:

I. Avaliação do Prato/Receita:

- Apresentação (nota de 0 a 10);
- Sabor (nota de 0 a 10);
- Temperatura (nota de 0 a 10);
- Qualidade dos ingredientes (nota de 0 a 10);

II. Avaliação da Experiência:

- Cordialidade e simpatia (nota de 0 a 10);
- Abordagem do garçom para lhe oferecer o prato/receita do Festival (nota de 0 a 10);
- Explicação de forma eficiente do que é o Festival Brasil Sabor 2025 (nota de 0 a 10).

§ Melhor Receita:

85% da nota virá da média ponderada dos critérios da Receita, e 15% da média ponderada da Experiência.

§ Melhor Experiência:

85% da nota virá da média ponderada dos critérios da Experiência, e 15% da média ponderada da Receita.

§ Exemplo simples:

Imagine que um prato foi avaliado com as seguintes notas:

Média das Notas da Categoria Prato/Receita: 9,0 (peso 85%)

Média das Notas da Categoria Experiência: 7,0 (peso 15%)

Aplicando a média ponderada:

$$(9,0 \times 0,85) + (7,0 \times 0,15) = 7,65 + 1,05 = \mathbf{8,70}$$

Ou seja, o resultado da avaliação será 8,70, dando mais peso à nota da Receita (como definido para essa categoria).

§ Regras de Apuração:

Para cada categoria, serão desconsiderados os 10% maiores e os 10% menores votos válidos de cada estabelecimento. Essa medida evita distorções por votos extremos e assegura maior equilíbrio nos resultados. Somente serão considerados para a apuração final os estabelecimentos que atingirem pelo menos 80% do número médio de votos válidos entre todos os participantes. Estabelecimentos com participação abaixo desse índice não serão incluídos na apuração final, sem direito a contestação ou indenização.

## 5. REGRAS

**Cláusula 15ª:** O estabelecimento deverá preencher o formulário de inscrição até o dia 28 de março de 2025 e assinar o regulamento do Festival Brasil Sabor.

**Cláusula 16ª:** Os estabelecimentos inscritos deverão criar uma receita exclusiva para o Festival Brasil Sabor (ou adaptar uma receita já existente em seu cardápio) para participar.

**Cláusula 17ª:** O prato/receita servido presencial deverá seguir no sistema a *lá carte*.

**Cláusula 18ª:** O prato/receita ter um preço que remeta “valor promocional”, sendo precificado entre R\$49,90 (valor mínimo) a R\$99,90 (valor máximo).

**Cláusula 19ª:** A comunicação do Festival será feita com base nas redes sociais da Abrasel, dos patrocinadores e dos estabelecimentos participantes.

**Cláusula 20ª:** As redes sociais dos estabelecimentos participantes serão impulsionadas junto com as redes sociais da Abrasel, com um benefício de patrocínio em R\$150,00 para cada participante.

**Cláusula 21ª:** É obrigatório que os estabelecimentos inscritos compareçam entre os dias 07 de abril a 11 de abril de 2025, no local e horário definido e a ser divulgado pela Abrasel RMC para sessão fotográfica do prato/receita, imprescindíveis para divulgação do festival. O prato/receita deverá ser apenas finalizado no local, em caso de necessidade.

**Cláusula 22ª:** O estabelecimento deverá obrigatoriamente utilizar todos os materiais impressos entregue pela Abrasel no seu estabelecimento em locais visíveis ao público a fim de intensificar a divulgação de sua participação no Festival Brasil Sabor. O não cumprimento de tal conduta, acarretará a uma multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**Cláusula 23ª:** Os estabelecimentos ganhadores do concurso nas duas modalidades deverão comparecer com um representante a Cerimônia de Premiação que acontecerá no dia 25 de junho de 2025 com local e horário a definir.

## 6. DA PREMIAÇÃO

**Cláusula 24ª:** O concurso terá **02** (duas) premiações, cada uma contemplada por sua categoria.

§ A melhor gastronomia (receita) do concurso **Brasil Sabor Campinas** eleita pelo público, será premiada com um troféu e uma placa de homenagem e R\$1.000,00 (mil reais) para o estabelecimento entregue na Cerimônia de Premiação.

§ A melhor experiência do concurso **Brasil Sabor Campinas** eleita pelo público, será premiada com uma placa de homenagem e R\$1.000,00 (mil reais) para o estabelecimento entregue na Cerimônia de Premiação.

**Cláusula 25ª:** Os prêmios são individuais e intransferíveis e, em hipótese alguma, poderão ser trocados por outros prêmios.

**Cláusula 26ª:** A Abrasel RMC não se responsabiliza pela correção dos dados fornecidos no ato da votação do concurso, bem como por qualquer informação prestada pelos participantes.

**Cláusula 27ª:** Toda a computação de votos realizada será soberana e irrecorrível.

**Cláusula 28ª:** A Abrasel RMC reserva-se o direito de cancelar, suspender ou modificar o concurso caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora de seu controle e que comprometa a integridade do concurso de forma que o mesmo não possa ser conduzido como originalmente planejado. Neste caso, a Abrasel RMC reserva-se o direito de outorgar os prêmios, baseando-se no critério de seleção de ganhadores, entre todos os votos recebidos até o momento da dificuldade, imprevisto ou fraude.

**Cláusula 29ª:** O resultado do presente concurso será divulgado na Cerimônia de Premiação que acontecerá no dia 25 de junho de 2025, com local e horário a definir.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 30ª:** No evento Brasil Sabor 2025, poderão ser incluídos patrocinadores de produtos destinados à harmonização dos pratos (*se houver*), com o objetivo de agregar valor à experiência gastronômica e impulsionar a divulgação do festival. *Exemplo: vinhos, cervejas especiais, destilados, entre outros.*

**Cláusula 31ª:** Os patrocinadores incluídos (*se houver*) serão divulgados oficialmente como patrocinadores do evento e terão sua marca e produtos destacados nas campanhas promocionais do festival.

**Cláusula 32ª:** Em caso de patrocínio fechado (*se houver*) para o Festival Brasil Sabor 2025, os restaurantes participantes deverão apresentar e ofertar os produtos dos patrocinadores em suas casas, assegurando a sua disponibilidade para os clientes durante o período do festival. Ficam isentos dessa obrigatoriedade os estabelecimentos que comprovarem contrato de exclusividade com outras marcas, mediante apresentação de documentação à organização.

**Cláusula 33ª:** A Abrasel disponibilizará um lote inicial dos produtos patrocinados (*se houver*), cabendo aos restaurantes a responsabilidade de adquirir mais unidades diretamente com os fornecedores patrocinadores, caso necessário.

**Cláusula 34ª:** A inclusão de patrocinadores (*se houver*) poderá ocorrer até a data limite de **28/04/2025**, não sendo permitida a entrada de novos patrocinadores após esse prazo.

**Cláusula 35ª:** Os contemplados autorizam a Abrasel RMC a utilizar-se gratuitamente de sua imagem, nome e/ou voz em fotos, cartazes, filmes, bem como em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para a divulgação e conquista do prêmio e eventos futuros.

**Cláusula 36ª:** Os participantes desde já estão cientes e autorizam a divulgação em qualquer meio de seus nomes e imagens que venham a ser feitas e/ou obtidas por conta do presente concurso.

**Cláusula 37ª:** A participação no concurso implica na automática aceitação da integralidade do Regulamento e das suas disposições.

**Cláusula 38ª:** Toda e qualquer comunicação criada pelos participantes para divulgação do festival deverá seguir estritamente o Guia de Identidade Visual fornecido pela Abrasel para o Brasil Sabor 2025. A publicação de conteúdos em redes sociais, websites, materiais impressos ou quaisquer outros canais de divulgação só poderá ser realizada mediante envio prévio para aprovação da equipe da Abrasel, que validará a adequação da peça à identidade e diretrizes do festival.

**Cláusula 39ª:** Toda e qualquer situação não prevista neste regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão analisadas e resolvidas a critério da Abrasel RMC pela equipe de organização criadora do concurso.

**Campinas, 04 de abril de 2025.**

